



**PODER LEGISLATIVO**  
**ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**  
AV. BRASIL, 883 - CENTRO                    CEP: 87980-000  
FONE: (44) 3436-1659                    CAIXA POSTAL 11  
[www.itaunadosul.pr.leg.br](http://www.itaunadosul.pr.leg.br)                    [contato@itaunadosul.pr.leg.br](mailto:contato@itaunadosul.pr.leg.br)

## PROJETO DE LEI N° 036/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
APROVADO EM <u>única</u> DISCUSSÃO E	
VOTAÇÃO <u>19</u> / <u>07</u> / <u>23</u> POR	
<u>7</u> VOTOS FAVORAVEIS.	<u>0</u> VOTOS
CONTRARIOS E	<u>1</u> AUSENTES
	
PRESIDENTE   VICE-PRESIDENTE   SECRETARIO	

De 19 de julho de 2023

**SÚMULA:** Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.099/2015, que autoriza o Município de Itaúna do Sul a utilizar poço artesiano comunitário, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu,  
**LUCIANO DOS SANTOS**, Presidente do Poder Legislativo Municipal em exercício,  
encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 1.099/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar um poço artesiano comunitário localizado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural de Itaúna do Sul/PR, para abastecimento do Cemitério Municipal.

**Parágrafo único** - O pagamento pelo uso do poço será realizado em favor da pessoa responsável pelo pagamento da energia elétrica ou realização da manutenção do poço artesiano."

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei nº 1.099/2015 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (19/07/2023)

  
LUCIANO DOS SANTOS  
Presidente em exercício

